

Segunda-feira, 15 de Abril de 2024



Prefeitura de Paranapuã

Sumário

CÂMARA MUNICIPAL	2
Resolução	2

ABRIL DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 536/2024

Expediente

O Diário Oficial de Paranapuã é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Paranapuã.

Conforme Lei Municipal nº 1.563, de 14 de abril de 2020

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Paranapuã poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://paranapua.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Paranapuã

CNPJ: 45.134.236/0001-59

Endereço: Rua Pedro Lanzoni, 2.383, Centro

Telefone: (17) 3648-9020

Site: <http://www.paranapua.sp.gov.br>

Diário: <http://paranapua.dome.eti.br>

Câmara Municipal de Paranapuã

CNPJ: 51.842.227/0001-15

Endereço: Av. Lúcia, 2.888, Centro

Telefone: (17) 3648-1551

Site: <http://www.cmparanapua.sp.gov.br>

Previdência Municipal de Paranapuã

CNPJ: 04.863.234/0001-13

Endereço: Av. Lúcia, 2.820, Centro

Telefone: (17) 3648-9020

Site:

<http://www.ipremparanapua.sp.gov.br>

RESOLUÇÃO nº.01/2024.

Acrescenta parágrafos ao Art. 63 da Resolução nº.02/2023 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, após sua aprovação, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Art. 63 da Resolução nº.02, de 28 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 .- (...)

- 1º - Ficam dispensados de formalização de processo de compra direta e prestação de serviços não continuados (dispensa e inexigibilidade) nas situações em que o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95, § 2, da Lei nº 14.133/2021.
- 2º - Como compra direta, entende-se aquelas cujo valor não ultrapasse a 250 UFESP.
- 3º - O Agente de Contratação, quando for possível, mesmo em se tratando de compras diretas e ou contratações de serviços, até o limite constante do parágrafo anterior, realizará a pesquisa de preços conforme dispõe o Art. 31 da Resolução 02/2023, podendo inclusive ser publicar no sítio eletrônica a manifestação de interesse em contratar e/ou adquirir.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranapuã – SP, Sala das Sessões Vereador Antonio Fernandes Soares, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

Jean Clemilson Silva

Edmar Rodrigo Bizzi

Presidente

1º Secretário